



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 736, DE 01/06/2004.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial e, por conseguinte, a alteração no Orçamento Municipal, com a criação de nova fonte de recurso (fonte de recurso 17 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar) em programas de trabalho já existentes no orçamento em vigor, até o montante de R\$ 73.644,03 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e três centavos), visando atender a Resolução / CD / FNDE Nº 18, de 22 de abril de 2004 - PNATE (repassado em nove parcelas iguais), além dos ajustes nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo relacionado:

Unidade Orçamentária	Programa de trabalho	Cód. Econ.	Nova Fonte Recurso	Valor R\$
1701	123610232.051	3390.30.00	17	14.000,00
1701	123610232.051	3390.39.00	17	59.644,03
Total (Suplementações):				R\$ 73.644,03

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, inciso II e/ou III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme posterior Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 01 de junho de 2004.

Juarez Gonçalves Corguinha
PREFEITO